



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 209/2013**

**DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

**“Aprova a destinação de recursos financeiros para o Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas – PRODES 2013”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842/96 do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004 celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e a Agência Nacional de Águas – ANA, com interveniência do CEIVAP;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 199, de 6 de dezembro de 2012, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2013 a 2016, em seu Artigo 3º, inciso I dispõe que: *“Revisões ou atualizações decorrentes da aplicação dos recursos, que se fizerem necessárias, poderão ser anualmente efetuadas, com aprovação do CEIVAP”*

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 203, de 18 de abril de 2013, que referendou as Deliberações CEIVAP nºs 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202 aprovadas *“ad referendum”* e inseriu os §2º §3º e §4º ao Artigo 1º da Deliberação nº 199/12;

Considerando a existência de um saldo financeiro de R\$ 15.394.068,22 (quinze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) referente à cancelamento de contratos;

Considerando a solicitação de destinação de recursos para participação do Programa Despoluição de Bacias Hidrográficas – PRODES 2013, feita pelo município de Volta Redonda/RJ;  
e



Considerando a importância da aplicação dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água, em ações que visem à melhoria da qualidade dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

**DELIBERA:**

Art.1º Aprova a destinação dos recursos financeiros da ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para serem aplicados, como contrapartida do município de Volta Redonda, no Programa de Despoluição de Bacias – PRODES 2013,

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Resende, 28 de agosto de 2013.

**ORIGINAL ASSINADO**  
DANILO VIEIRA JÚNIOR  
Presidente do CEIVAP

**ORIGINAL ASSINADO**  
VERA LÚCIA TEIXEIRA  
Vice-Presidente do CEIVAP

**ORIGINAL ASSINADO**  
TARCÍSIO JOSÉ DE SOUZA E SILVA  
Secretário do CEIVAP